



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO 9 – REGRAS DE VISITAÇÃO ÀS UMFs

CONCORRÊNCIA N° [=]

As visitações às UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL que integram o objeto da CONCORRÊNCIA nº [=] devem observar as seguintes regras:

1. DO AGENDAMENTO

1.1. Fica facultada aos interessados a realização de visitas de reconhecimento e de levantamento de dados adicionais sobre as UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL (UMFs) que integram o objeto da CONCORRÊNCIA nº [=], em conformidade com o art. 20, VI, da Lei Federal nº 11.284/2006.

1.2. As visitas poderão ser realizadas até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES da LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº [=].

1.3. As visitas deverão ser agendadas junto ao IDEFLOR-Bio por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço [=], com o título “Concorrência nº [=] - Agendamento de Visita à UMF [=]”.

1.4. A autorização de visita de reconhecimento e para levantamento de informações complementares, emitida pelo IDEFLOR-Bio, será enviada, mediante e-mail ao remetente indicado no agendamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação e respectivos documentos pertinente pelo IDEFLOR-Bio. A autorização deverá ser impressa e portada durante todo período da(s) visita(s) à(s) UMF(s), juntamente com documentos pessoais, documentos da empresa indicada no requerimento e comprovação de pagamento da taxa estadual pertinente.

1.5. O interessado ainda deverá informar no e-mail de solicitação de agendamento:

1.5.1. Nome completo, qualificações profissionais, afiliação com a empresa representada e telefone de cada uma das pessoas que comparecerão ao campo;

1.5.2. Nome completo, telefone e grau de relacionamento de pessoa a ser avisada em caso de imprevistos durante a visitação;

1.5.3. Razão Social, CNPJ e telefone das empresas representadas;

1.5.4. UMF(s) que possui interesse em visitar; e

1.5.5. O período em que deseja visitar a(s) UMF(s) de interesse.

1.6. Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento deverá ser efetivada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à visita, pelo endereço eletrônico [=].

1.7. O IDEFLOR-Bio poderá solicitar informações complementares, para fins de autorização de acesso às UMFs.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS VISITAS

2.1. O visitante deverá providenciar, por meio próprio, o transporte até cada uma das UMFs que pretende visitar e no seu interior.

2.2. Apenas as pessoas indicadas quando do agendamento poderão ter acesso às UMFs.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1. Durante a visita, não serão permitidos:

3.1.1. A presença de mais de 6 (seis) representantes por empresa;

3.1.2. A coleta de frutos ou qualquer outro material vegetal, animal ou mineral no interior da FLOTA;

3.1.3. A presença de pessoas não autorizadas pelo IDEFLOR-Bio;

3.1.4. O uso comercial de imagens obtidas na FLOTA.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O IDEFLOR-Bio não é responsável por danos ou acidentes ocorridos com os visitantes ou seu patrimônio durante as visitações.

4.2. As regras de visitação previstas no presente ANEXO não afastam disposições legais e demais regulamentos incidentes sobre a UMF visitada.

4.3. Todos os custos associados à visita, despendidos pelo interessado, serão de sua inteira responsabilidade.